



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

# **PLANO MUNICIPAL**

**de Prevenção, ao Enfrentamento e  
ao Atendimento Especializado de  
Crianças e Adolescentes Vítimas ou  
Testemunha de Violência**

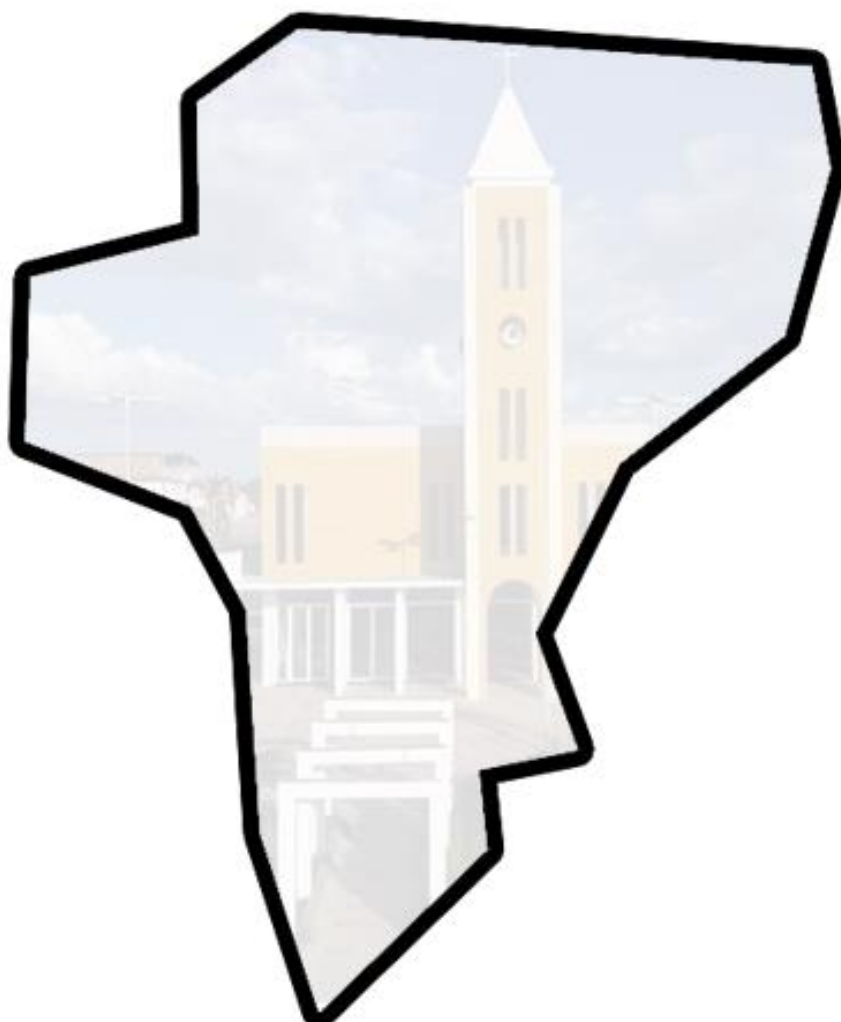
**2024/2028**



**SAO BENTINHO - PB**  
**ANO 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA**  
Prefeita do Município de São Bentinho

**DEMOSTENES DA SILVA TRIGUEIRO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Maria do Socorro Silva Fernandes

**Suplente:** Francisco de Assis Batista Pereira

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Jaciara Pereira de Sousa

**Suplente:** Raimundo Jackson Nogueira da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Gerlane da Costa Lima

**Suplente:** Vitória Sthefania Ferreira da Nobrega

**Departamento de Cultura**

**Titular:** Márcia Maria da Silva Nobre Freires

**Suplente:** Maria do Socorro Araújo Rodrigues

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes da Associação Comunitária Rural de Capoeiras**

**Titular:** Audenira Alencar Mascena

**Suplente:** José Hilton Clementino dos Santos

**Representantes da Associação Comunitária Córrego da Alagoa**

**Titular:** Anderson Jocas Domingos

**Suplente:** José Nunes Filho

**Representantes da Pastoral da Criança**

**Titular:** Maria de Fátima Pereira da Costa

**Suplente:** Francisca da Costa Ancelmo

**Representantes dos Apicultores Orgânicos de São Bentinho**

**Titular:** Geraldo Almeida Pereira

**Suplente:** Abdias Almeida Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO  
SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

TCelha Delian Bezerra de Medeiros  
D'avilla Costa Fernandes

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Vitória Sthefanie Ferreira da Nóbrega  
Albaniza da Silva Roque

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Maria Aparecida da Silva Cabral  
Daniele de Sousa Almeida Leite

**Representantes do Gabinete da Prefeita**

Maisa dos Santos Ferreira  
Maiara Cristina Ferreira da Costa

**Representantes Procuradoria do município**

Jackson da Costa Ribeiro  
José Juscelino de Oliveira Neto

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente (CMDCA)**

Márcia Maria da Silva Nobre Freires  
Maria do Socorro Araújo Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **LISTAGEM DE FIGURAS**

- Figura 01 – Mapa do município de São Bentinho – PB
- Figura 02 – População por sexo e cor de São Bentinho - PB
- Figura 03 – Renda, pobreza e desigualdade de São Bentinho - PB
- Figura 04 – Longevidade e mortalidade de São Bentinho - PB
- Figura 05 – Adequação idade-serie de São Bentinho - PB
- Figura 06 – Fluxo escolar por faixa etária de São Bentinho - PB
- Figura 07 – Expectativa de anos de estudo de São Bentinho – PB
- Figura 08 – Outros indicadores de educação de São Bentinho – PB
- Figura 09 – Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único x PBF
- Figura 10 – Faixa de renda per capita das famílias cadastradas no Cadastro Único
- Figura 11 – Quantitativo de famílias com crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único
- Figura 12 – Quantitativo de usuários do SCFV cadastrados no Cadastro Único
- Figura 13 – Total de crianças e/ou adolescentes por raça/cor Único
- Figura 14 – Quantitativo de crianças e/ou adolescentes por sexo
- Figura 15 – Total de crianças e/ou adolescentes com deficiência
- Figura 16 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único
- Figura 17 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único
- Figura 18 – Ano/série que crianças/ou adolescentes frequentam cadastradas no Cadastro Único
- Figura 19 – Crianças/ou adolescentes que já frequentaram a escola cadastradas no Cadastro Único
- Figura 20 – Faixa etária das vítimas – Dados 1º semestre
- Figura 21 – Cor/raça das vítimas – Dados 1º semestre
- Figura 22 – Relação suspeito x vítima – Dados 1º semestre
- Figura 23 – Faixa etária dos suspeitos – Dados 1º semestre
- Figura 24 – Cor/raça dos suspeitos – Dados 1º semestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Figura 25 – Nuvem de palavras das violações – Dados 1º semestre

Figura 26 – Faixa etária das vítimas – Dados 2º semestre

Figura 27 – Período das denúncias – Dados 2º semestre

Figura 28 – Raça/cor das vítimas – Dados 2º semestre

Figura 29 – Tipo de deficiência das vítimas – Dados 2º semestre

Figura 30 – Relação suspeito x vítima – Dados 2º semestre

Figura 31 – Faixa etária do suspeito – Dados 2º semestre

Figura 32 – Cor/raça do suspeito – Dados 2º semestre

Figura 33 – Nuvem de palavras de violações – Dados 2º semestre

Figura 34 – Casos de violações ano 2023 – CREAS Regional

Figura 35 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 36 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 37 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

Figura 38 – Casos de violações ano 2023 por sexo – Conselho Tutelar

Figura 39 – Casos de violações ano 2023 por faixa etária – Conselho Tutelar

Figura 40 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 41 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 42 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 43 – Canais de denúncia de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 44 – Órgãos acionados para atendimento de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

Figura 45 – Quantitativo Programa Criança Feliz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LISTAGEM DE QUADROS**

Quadro 01 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Programa e Projetos

Quadro 02 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, oferecidos e seus quantitativos

Quadro 03 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

Quadro 04 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 05 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

Quadro 06 – Sistema de Garantia de Direitos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**INDÍCE**

<i>APRESENTAÇÃO</i> .....	11
<i>1. INTRODUÇÃO</i> .....	14
<i>2. OBJETIVOS</i> .....	16
<b>2.1 Objetivo Geral</b> .....	16
<b>2.2 Objetivos Específicos</b> .....	16
<i>3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL</i> .....	18
3.1 Caracterização do Município .....	18
<b>3.2 Origem da Criação do município</b> .....	19
3.3 Renda e Trabalho.....	20
3.4 Saúde.....	21
3.5 Educação .....	21
3.6 Famílias e Pessoas Cadastradas no Cadastro Único .....	24
3.7 Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos .....	30
<b>3.7.1 Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do 1º semestre</b> ...	32
<b>3.7.2 Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do 2º semestre</b> ...	35
3.8 Dados do CREAS Regional de Malta – Pb.....	38
3.9 Dados do Conselho Tutelar .....	41
3.10 Serviços e Equipamentos Públicos das Secretarias Municipais e Estadual.....	45
3.10.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PB .....	46
3.10.2 Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual .....	48
3.10.3 Secretaria Municipal de Saúde.....	49
3.10.4 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo .....	49
3.10.5 Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes .....	49
<i>4. EIXOS NORTEADORES</i> .....	51
4.1 Análise Situacional .....	51
4.2. Mobilização e Articulação .....	51
4.3. Prevenção .....	51
4. 4. Atendimento .....	52
4.5. Defesa e Responsabilização .....	52
4.6. Protagonismo Infância-Juvenil .....	52
<b>5. PLANO DE AÇÃO EIXOS NORTEADORES</b> .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

6. <i>FINANCIAMENTO</i> .....	55
7. <i>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</i> .....	57
8. <i>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</i> .....	58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Prevenção, ao Enfrentamento e ao Atendimento Especializado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de São Bentinho – PB é uma iniciativa crucial para proteger os direitos das crianças e adolescentes e enfrentar as diversas formas de violência que eles enfrentam. A abordagem coletiva, envolvendo o Comitê de Gestão Colegiada e a rede de cuidado e proteção social, é fundamental para garantir uma resposta eficaz e abrangente.

Destacar a importância do trabalho conjunto entre a rede de proteção e os Sistemas de Justiça e de Segurança Pública enfatiza a necessidade de uma abordagem integrada e coordenada para lidar com essas questões complexas. A colaboração interdisciplinar e interinstitucional é essencial para enfrentar a diversidade de situações de violência que as crianças e adolescentes enfrentam, garantindo uma resposta adequada e efetiva.

Ao abranger diversas manifestações de violência, o Plano reconhece a amplitude e a gravidade desse problema e busca proporcionar uma resposta abrangente e holística para proteger os direitos e promover o bem-estar dessa parcela da população. Essa abordagem multifacetada é fundamental para garantir um ambiente seguro e saudável para as crianças e adolescentes do município de São Bentinho - PB.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, as formas de violência são classificadas em:

- Violência física: Compreende ações que causem lesão corporal ou sofrimento físico à criança ou adolescente.
- Violência psicológica: Refere-se a comportamentos que causem dano emocional ou psicológico, como ameaças, humilhações, manipulação emocional, entre outros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- **Violência sexual:** Engloba qualquer ato sexual não consentido ou que envolva crianças e adolescentes em atividades sexuais para as quais não estão preparados ou não têm capacidade de consentir, como abuso sexual, exploração sexual e pornografia infantil.
- **Violência institucional:** Diz respeito à violação de direitos cometida por instituições públicas ou privadas responsáveis pelo cuidado, proteção, educação ou assistência às crianças e adolescentes, como negligência, discriminação, punições abusivas, entre outros.
- **Violência financeira e econômica:** Refere-se à exploração econômica de crianças e adolescentes, incluindo trabalho infantil em condições inadequadas, exploração para fins lucrativos, privação de recursos financeiros essenciais para o seu bem-estar, entre outras situações.

Essa classificação visa abranger as diferentes formas de violência que podem afetar crianças e adolescentes, fornecendo uma base para identificar, prevenir e enfrentar esses tipos de abuso e violação de direitos.

A violência é um fenômeno que afeta crianças e adolescentes em todas as esferas da sociedade, sem distinção de sexo, etnia, raça ou classe social. Essa realidade é alarmante, pois os impactos da violência durante a infância e a adolescência podem ser profundos e duradouros, comprometendo o desenvolvimento integral desses jovens.

Os efeitos da violência podem ser observados em diversos aspectos da vida das crianças e dos adolescentes, incluindo o desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social e espiritual. A exposição à violência pode causar traumas emocionais, dificuldades de aprendizagem, problemas de comportamento, isolamento social, entre outras consequências negativas.

Para que o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes ocorra em plenitude, é fundamental que sejam criadas e mantidas condições objetivas e materiais que forneçam o suporte necessário para seu bem-estar e crescimento saudável. Isso inclui acesso a educação de qualidade, cuidados de saúde adequados, ambiente familiar seguro e acolhedor, oportunidades de lazer e cultura, além de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

políticas públicas eficazes de proteção e prevenção da violência.

É responsabilidade de toda a sociedade, incluindo governos, instituições, famílias e comunidades, trabalhar em conjunto para criar um ambiente seguro e protetor para todas as crianças e adolescentes, onde possam crescer e se desenvolver livremente, sem o medo e os danos causados pela violência.

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES  
Presidente do CMDCA**

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.431/2017 procurou estabelecer uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tanto na perspectiva de proteção, para minimizar os efeitos deletérios do ocorrido, quanto na repressiva, no sentido de responsabilizar, de forma rápida e efetiva, os vitimizadores. Essa lei visa proporcionar a integração operacional de todos os órgãos e agentes envolvidos, padronizando procedimentos, especializando equipamentos, qualificando profissionais e otimizando suas atuações, evitando assim a ocorrência da revitimização e/ou da violência institucional.

A Lei nº 13.431/2017 promove um ambiente de atendimento mais eficiente, humanizado e protetivo para crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que assegura a responsabilização dos agressores de forma célere e justa.

Assim, este Plano Municipal compreende a adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social, visando proporcionar atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, visando criar uma rede de proteção eficaz para crianças e adolescentes, promovendo um atendimento integrado, humanizado e prioritário, que aborde tanto a prevenção quanto a resposta a casos de violência.

A abordagem da violência sexual contra crianças e adolescentes exige um olhar multifacetado que compreenda os complexos aspectos sociais, culturais e jurídicos envolvidos. É fundamental promover um aprofundamento contínuo nesses temas, buscando sempre melhorar as estratégias de prevenção, atenção e responsabilização. A colaboração entre governo, sociedade civil e comunidade é essencial para criar um ambiente mais seguro e protetor para as crianças e adolescentes.

Assim, o fio condutor da reflexão que embasou este Plano Municipal foram os direitos humanos, considerando a universalidade e a indivisibilidade dos direitos, além da responsabilidade e participação de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos.

O Plano Municipal indica as diretrizes fundamentais, o objetivo geral e específicos, os eixos estratégicos, as estratégias, as ações específicas e os indicadores de acordo com cada um dos eixos.

Importa destacar que este Plano Municipal se depara com grandes desafios e obstáculos para a sua implementação e só poderá ser cumprido se contar com a efetiva adesão da Rede de Proteção constituída pelas diversas instâncias comprometidas com os direitos da criança e do adolescente do município de São Bentinho – PB. O compromisso da sociedade e dos meios de comunicação formais e informais é igualmente fundamental para a concretização das ações propostas.

A colaboração entre governo, sociedade civil e comunidade é essencial para criar uma rede de proteção eficaz e integrada, promovendo um atendimento humanizado e prioritário, abordando tanto a prevenção quanto a resposta a casos de violência. É necessário que todos os envolvidos estejam comprometidos e engajados na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, garantindo assim a eficácia e sustentabilidade do Plano Municipal.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Promover a proteção integral e especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando a implementação de um sistema integrado e eficaz de prevenção, enfrentamento e atendimento.

### **2.2 Objetivos Específicos**

#### **1.Prevenção da Violência**

- Desenvolver e implementar ações educativas e de conscientização para prevenir a violência contra crianças e adolescentes.
- Promover programas de educação e sensibilização nas escolas e na comunidade para informar sobre os direitos das crianças e adolescentes e formas de prevenção da violência.
- Fortalecer a rede de proteção social para identificar e intervir precocemente em situações de risco de violência.

#### **2.Atendimento Prioritário e Especializado**

- Proporcionar atendimento prioritário e especializado para casos de violência, garantindo suporte psicológico, social e legal às vítimas e suas famílias.
- Implementar protocolos de atendimento padronizados e intersetoriais para assegurar a eficiência e a humanização no atendimento às vítimas.
- Criar e fortalecer centros de referência especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

#### **3.Capacitação e Formação de Profissionais**

- Capacitar continuamente os profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e justiça para uma atuação eficaz e sensível às necessidades das vítimas de violência.
- Desenvolver e distribuir materiais educativos e de orientação para os profissionais envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.



- Promover seminários, workshops e treinamentos para atualizar e aprimorar as práticas de atendimento e proteção.

#### **4. Integração de Serviços**

- Fortalecer a comunicação e a cooperação entre os diferentes serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça para garantir uma resposta coordenada e eficaz à violência contra crianças e adolescentes.
- Estabelecer e consolidar comitês intersetoriais e redes de proteção para discutir, planejar e implementar ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência.
- Desenvolver sistemas de informação integrados para monitorar e avaliar os casos de violência e a eficácia das ações implementadas.

#### **5. Monitoramento e Avaliação**

- Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação periódica das ações e políticas implementadas para garantir sua eficácia e eficiência.
- Realizar pesquisas e estudos sobre a violência contra crianças e adolescentes no município para identificar desafios, avanços e áreas que necessitam de aprimoramento.
- Publicar relatórios periódicos com os resultados das avaliações e estudos realizados, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.

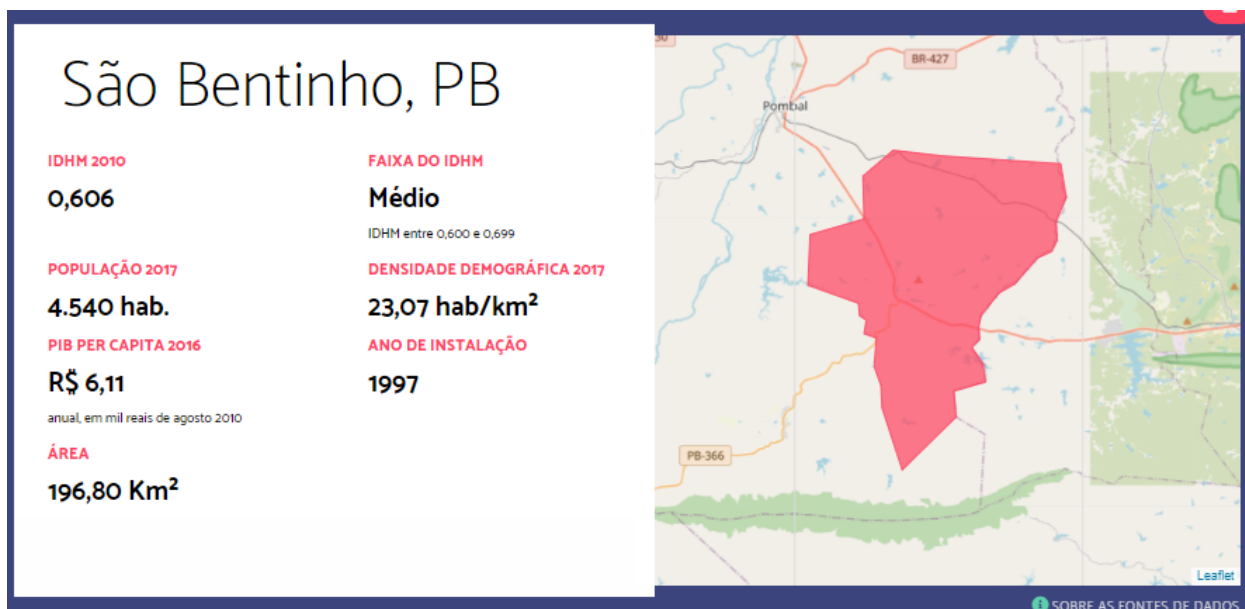
### 3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

#### 3.1 Caracterização do Município

São Bentinho é um município brasileiro localizado na Região Geográfica Imediata de Pombal, estado da Paraíba.

Dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil apontam que a população do município de São Bentinho – PB para o ano de 2017 era igual a 4.540 habitantes com densidade demográfica de 23,07 hab/km<sup>2</sup>.

Figura 01 – Mapa do município de São Bentinho – PB



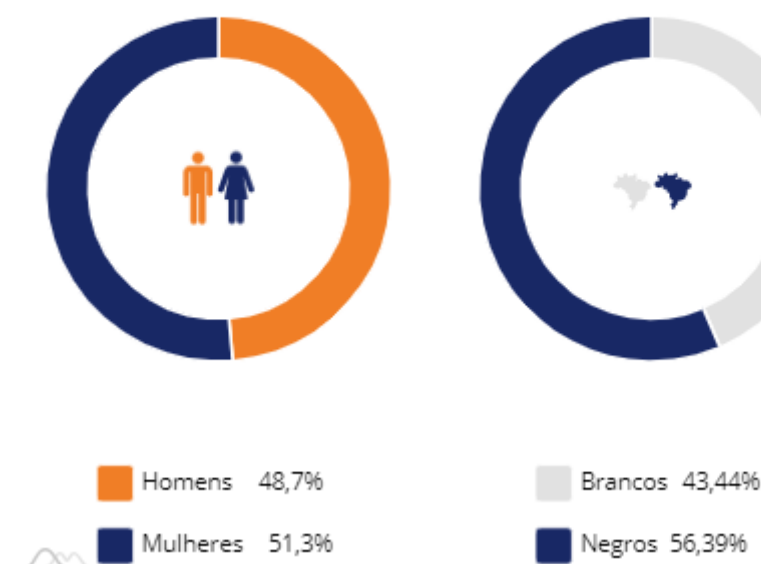
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, ano 2023.

De acordo com as estimativas de 2017, a população do município - São Bentinho - era de 4.540 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e negros .

Entre 2013 e 2017, a população do município - São Bentinho - registrou um aumento de 4,25%. No mesmo período, a UF - Paraíba - registrou um aumento de 2,84%. A tabela mostra a população total do município e a sua composição por sexo e cor nesses dois anos.

Figura 02 – População por sexo e cor de São Bentinho - PB

### População por sexo e cor no município - São Bentinho/PB - 2017



Fonte: Atlas Brasil, 2023

### 3.2 Origem da Criação do município

São Bentinho iniciou-se entre os sítios: São Bento ao norte e Várzea Redonda ao sul. É Cortada pela BR-230 por volta do quilômetro 391, à qual vai de Cajazeiras à João Pessoa. A cidade tem acesso a rodovia estadual que interliga Coremas à Br-230.

No ano de 1937, um dos habitantes do sítio Várzea Redonda chamado de Manoel José Pereira (Mané Preto) resolveu construir uma casa para o seu irmão, Sebastião José Pereira (Basto Pereira), e escolheu um lugar deserto, sem vizinhos e sem a menor intenção de formar uma vila. Porém, com o decorrer dos anos, seus familiares e vizinhos de sua antiga moradia começaram a se agrupar naquela área.

Assim, apesar de Sebastião ter sido o primeiro habitante da região, foi seu irmão Manoel quem deu início ao processo de criação da cidade de São Bentinho, através da construção da primeira moradia.

A cidade se tornou um ambiente movimentado com a transição de pessoas das cidades vizinhas, Coremas, Condado, Pombal e outros, ficando um lugar aconchegante.

Com essa movimentação dos moradores e vizinhos construíram uma Capela com a doação de terreno do dono do sítio, o Francisco Felinto dos Santos, com o fim da construção convidaram o padre Acácio Estrela Rolim para o lançamento da pedra fundamental e a inauguração da vila que de início se chamou Valerianópolis, em homenagem à Valeriano Pereira de Sousa. Os habitantes não se agradaram com o nome, e novamente voltaram a chamar a cidade de São Bento.

Tempos depois, os habitantes reuniram-se e optaram que o padroeiro da cidade seria São Francisco de Assis em homenagem ao doador do terreno.

Em 9 de agosto de 1989, o povoado virou um distrito da cidade de Pombal e em 1997 acabou tornando-se um município com uma pequena população de aproximadamente 3000 habitantes. Hoje a cidade está com uma população de 1 577 homens e 1 594 mulheres.

### 3.3 Renda e Trabalho

Os valores da renda per capita mensal registrados, em 2000 e 2010, evidenciam que houve crescimento da renda no município - São Bentinho - entre os anos mencionados. A renda per capita mensal no município era de R\$ 138,09, em 2000, e de R\$ 286,99, em 2010, a preços de agosto de 2010.

Figura 03 – Renda, pobreza e desigualdade de São Bentinho - PB

#### Renda, pobreza e desigualdade



Fonte: Atlas Brasil, 2021.

### 3.4 Saúde

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e Bem-estar. O valor dessa variável no município - São Bentinho - era de 65,86 anos, em 2000, e de 72,22 anos, em 2010. Na UF - Paraíba -, a esperança de vida ao nascer era 65,34 anos em 2000, e de 72,00 anos, em 2010.

A taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos, passou de 39,41 por mil nascidos vivos em 2000 para 21,10 por mil nascidos vivos em 2010 no município. Na UF, essa taxa passou de 43,30 para 21,67 óbitos por mil nascidos vivos no mesmo período.

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

Figura 04 – Longevidade e mortalidade de São Bentinho - PB

Longevidade e mortalidade, por sexo e cor e situação de domicílio no município - São Bentinho/PB - 2000 e 2010

Indicadores	Total	Total	Negros	Branco	Mulheres	Homens	Rural	Urbano
	2000	2010	2010	2010	2010	2010	2010	2010
Mortalidade infantil	39,41	21,10	-	-	-	-	-	-
Esperança de vida ao nascer	65,86	72,22	-	-	-	-	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: IBGE. Censos Demográficos de 2000 e 2010.

Fonte: Atlas Brasil, 2023.

### 3.5 Educação

O IDHM Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta. A dimensão Educação, além de ser uma das três dimensões do IDHM, faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 90,15%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os anos finais do ensino fundamental, era de 84,92%. A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 61,63%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 21,95%.

Figura 05 – Adequação idade-série de São Bentinho - PB

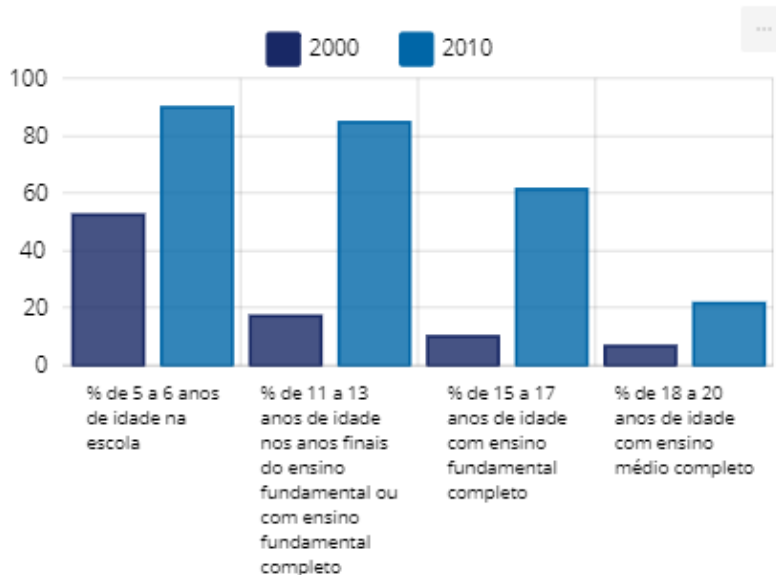
ADEQUAÇÃO IDADE-SÉRIE EM 2010



Fonte: Atlas Brasil 2023

Figura 06 – Fluxo escolar por faixa etária de São Bentinho - PB

Fluxo escolar por faixa etária no município - São Bentinho/PB - 2000 e 2010

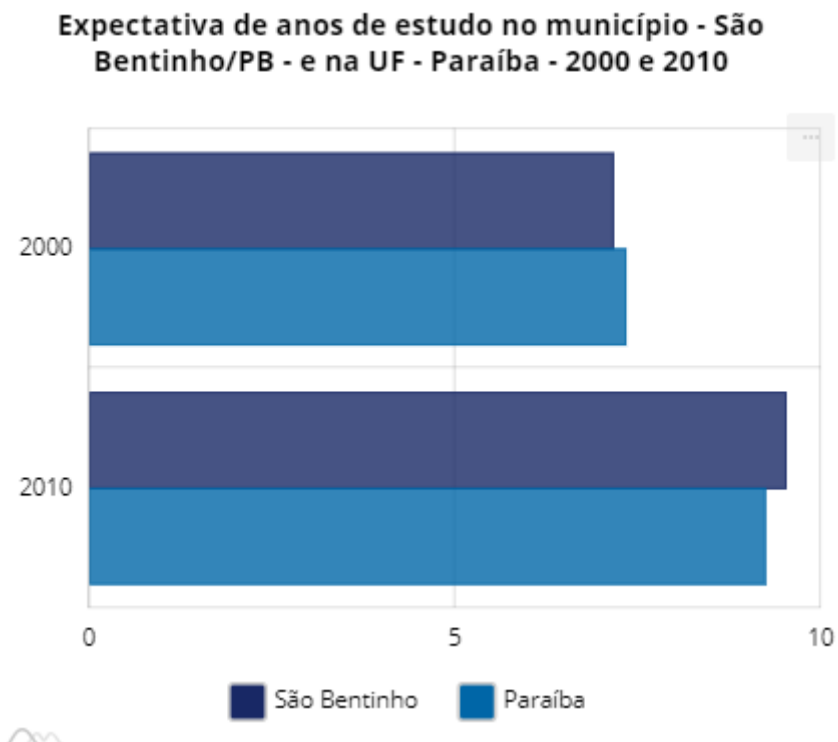


Fonte: Atlas Brasil, 2023.

O indicador Expectativa de anos de estudo sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos.

No município, esse indicador registrou 7,16 anos, em 2000, e 9,52 anos, em 2010, enquanto na UF registrou 7,33 anos e 9,24 anos, respectivamente.

Figura 07 – Expectativa de anos de estudo de São Bentinho – PB



Fonte: Atlas Brasil, 2023.

Figura 08 – Outros indicadores de educação de São Bentinho – PB

 **Outros indicadores de educação, por sexo e cor, calculados com base nos registros do Ministério da Educação - São Bentinho/PB - 2016 e 2017**

Indicadores de Registros Administrativos	Total	Total	Negros	Branco	Mulheres	Homens
	2016	2017	2017	2017	2017	2017
Taxa de Distorção Idade-Série no médio	26,70	20,90	-	-	-	-
Taxa de evasão no ensino fundamental	2,60	3,00	-	-	-	-
IDEB anos finais do ensino fundamental	4,20	4,00	-	-	-	-
IDEB anos iniciais do ensino fundamental	4,60	5,50	-	-	-	-
% de alunos do ensino fundamental em escolas com I...	92,64	92,45	89,85	93,56	91,05	93,65
% de alunos do ensino fundamental em escolas com I...	76,03	92,45	89,85	93,56	91,05	93,65
% de alunos do ensino médio em escolas com laborat...	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-
% de alunos do ensino médio em escolas com internet	0,00	100,00	100,00	100,00	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censo Escolar - INEP (2016 e 2017).

### **3.6 Famílias e Pessoas Cadastradas no Cadastro Único**

O Cadastro Único é uma importante ferramenta para os programas sociais do Governo Federal. Trata-se de um instrumento que têm por objetivo incluir socialmente as famílias brasileiras de baixa renda. Por meio da base de dados contida no Cadastro Único, é possível identificar quais são as necessidades dos mais pobres e vulneráveis, suas características e onde estão localizados.

Para o Cadastro Único, as famílias de baixa renda são aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos no total.

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, assim ele permite conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas em cada território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.

Os dados contidos no Cadastro Único são sigilosos. Dessa forma, podem ser utilizados somente como indicadores de fundamentação na elaboração de políticas públicas que visem reduzir as vulnerabilidades sociais das famílias cadastradas e a realização de estudos e pesquisas.

Podemos observar conforme figura abaixo no município de São Bentinho– PB até setembro de 2023 existiam 1.234 famílias inscritas no cadastro Único, sendo destas 768 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Famílias e 466 famílias não beneficiárias.

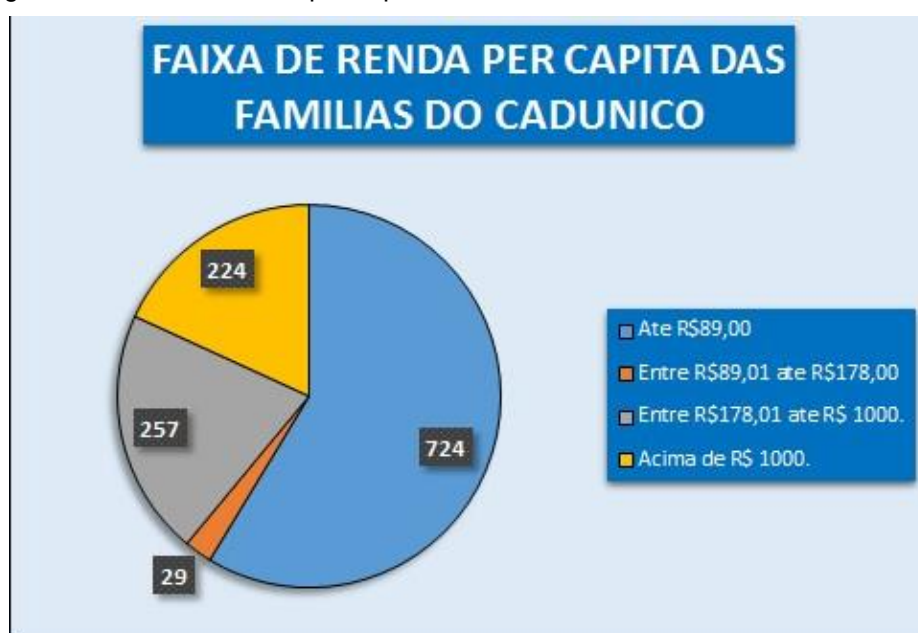


Figura 09 – Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único x PBF



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Figura 10 – Faixa de renda per capita das famílias cadastradas no Cadastro Único



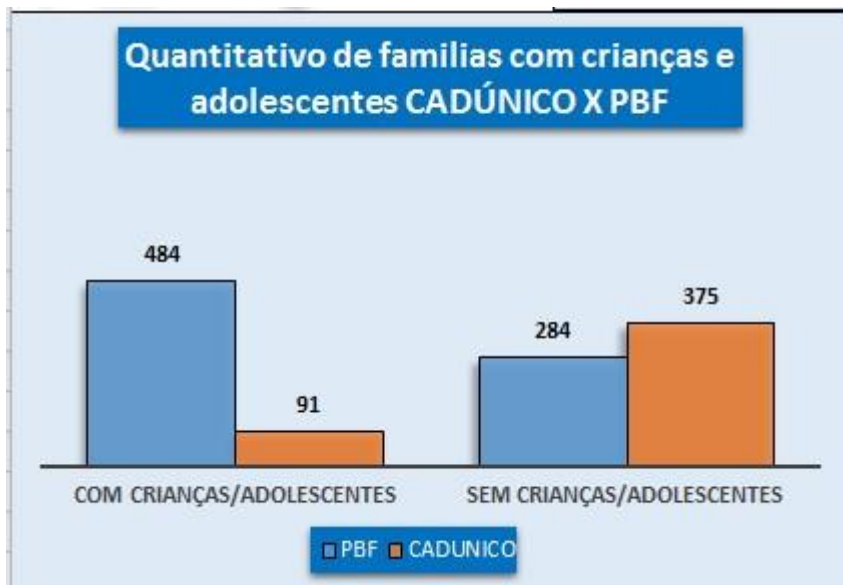
Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Os dados contidos no Cadastro Único mostram que 724 das famílias cadastradas possuem renda per capita até R\$ 89,00 reais, 29 possui renda per capita entre R\$ 89,01 até R\$ 178,00 reais, 257 entre R\$ 178,01 até R\$ 1.000,00 meio salário e 224 acima de R\$ 1.000,00 salário, conforme mostra figura acima.

Com relação ao quantitativo de famílias com crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único podemos perceber que 484 famílias beneficiárias do PBF possuem crianças/adolescentes em sua composição e 284 famílias beneficiárias

não possuem. Das famílias que não são beneficiárias do PBF 91 possuem crianças/adolescentes em sua composição e 375 não possuem, conforme figura abaixo:

Figura 11 – Quantitativo de famílias com crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Percebe-se pela figura abaixo que a maioria das crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de São Bento do Brejo – PB são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

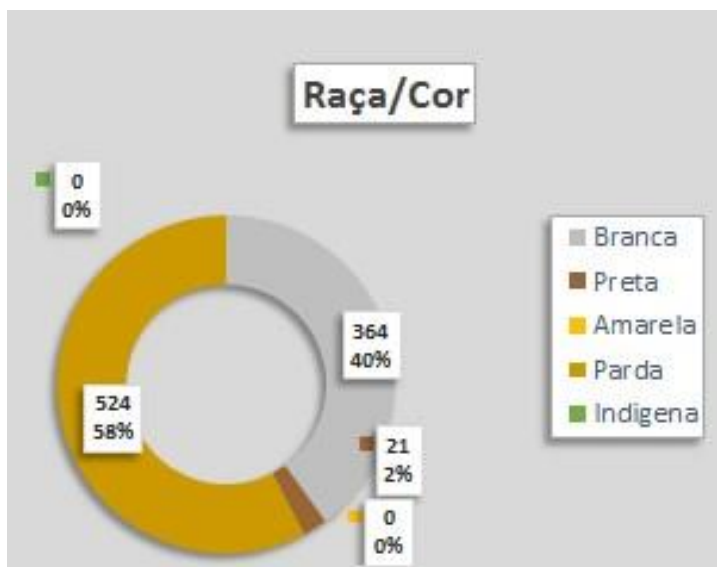
Figura 12 – Quantitativo de usuários do SCFV cadastrados no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A maioria das crianças e/ou adolescentes cadastrados foram declarados de cor/raça parda totalizando 524 um total de 58%, seguido por branca 364 representando 40%, e preta 21 com um total de 2%, não houve declaração de pessoa amarela e indígena.

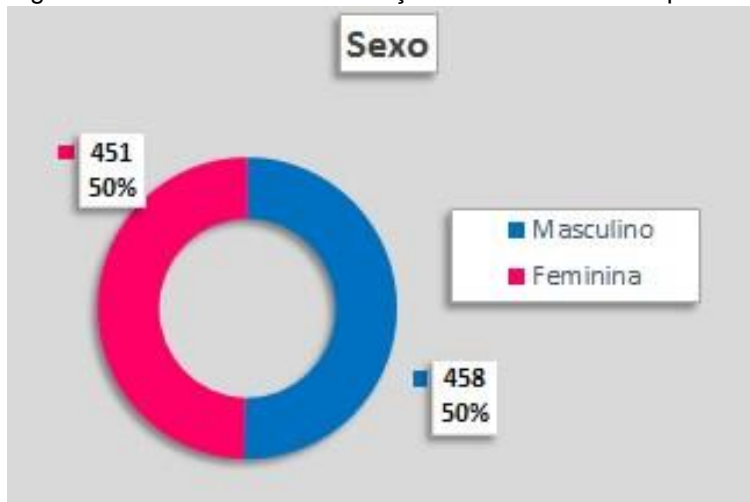
Figura 13 – Total de crianças e/ou adolescentes por raça/cor Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Podemos observar conforme figuras abaixo no município de São Bentinho – PB até setembro de 2023 existiam 909 crianças e/ou adolescentes inscritas no cadastro Único, sendo destas 451 representando 50% do sexo feminino e 458 do sexo masculino com um total de 50% do total.

Figura 14 – Quantitativo de crianças e/ou adolescentes por sexo



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

O Cadastro Único nos mostra o total de crianças e/ou adolescentes com deficiência tendo o maior índice de 17 com Deficiência Mental ou intelectual, seguido de 05 com Transtorno Mental, 03 com surdez severa/profunda, 03 com Baixa visão, e por fim 01 com Síndrome De Down.

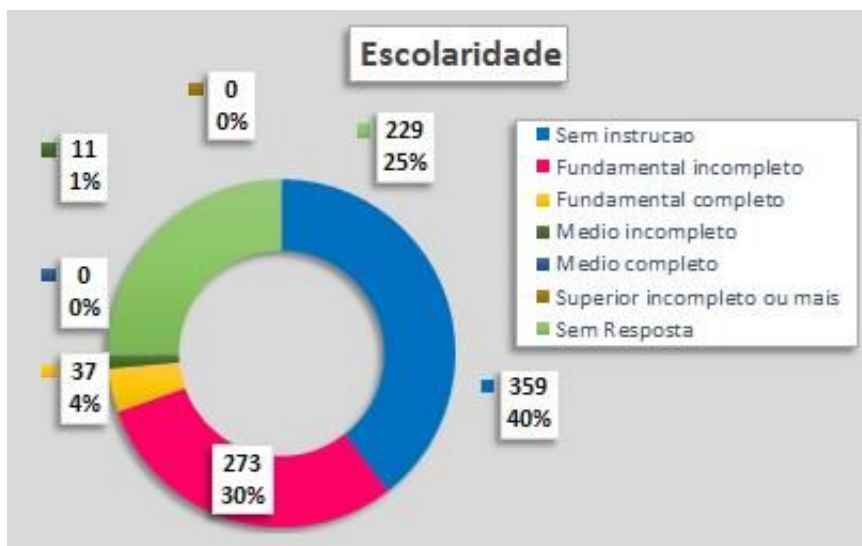
Figura 15 – Total de crianças e/ou adolescentes com deficiência



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 setembro de 2023.

Com relação a escolaridade das crianças/ ou adolescentes cadastrados 273 sendo 30% do total possui ensino fundamental incompleto, 229 sem resposta, 37 com fundamental completo, 11 com ensino médio incompleto e apenas 11 com ensino médio completo, destes 359 não possui nenhuma instrução representando 40% conforme figura abaixo:

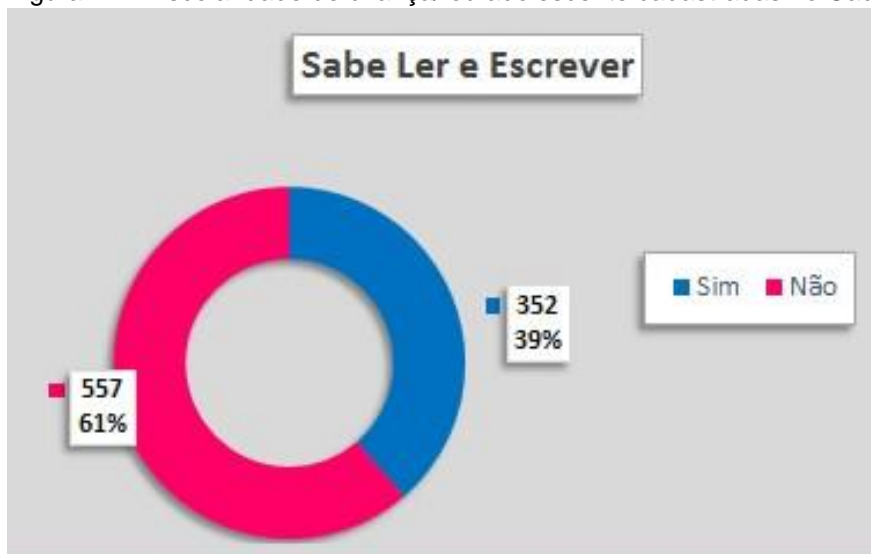
Figura 16 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A figura abaixo nos apresenta que no município de São Bentinho – PB 557 crianças/ou adolescentes não sabem ler e escrever e 352 sabem ler e escrever:

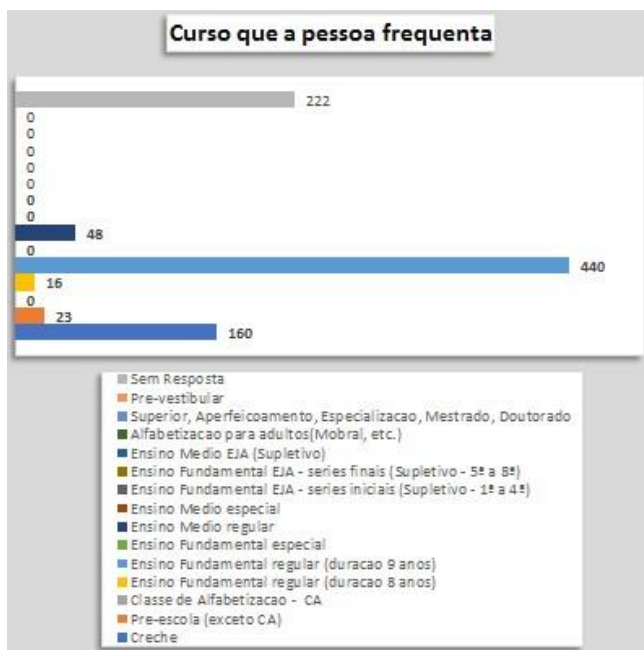
Figura 17 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A figura abaixo apresenta o ano em que as crianças e/ou adolescentes estão frequentando, podemos perceber que a maioria 440 frequentam o ensino fundamental regular (duração de 09 anos).

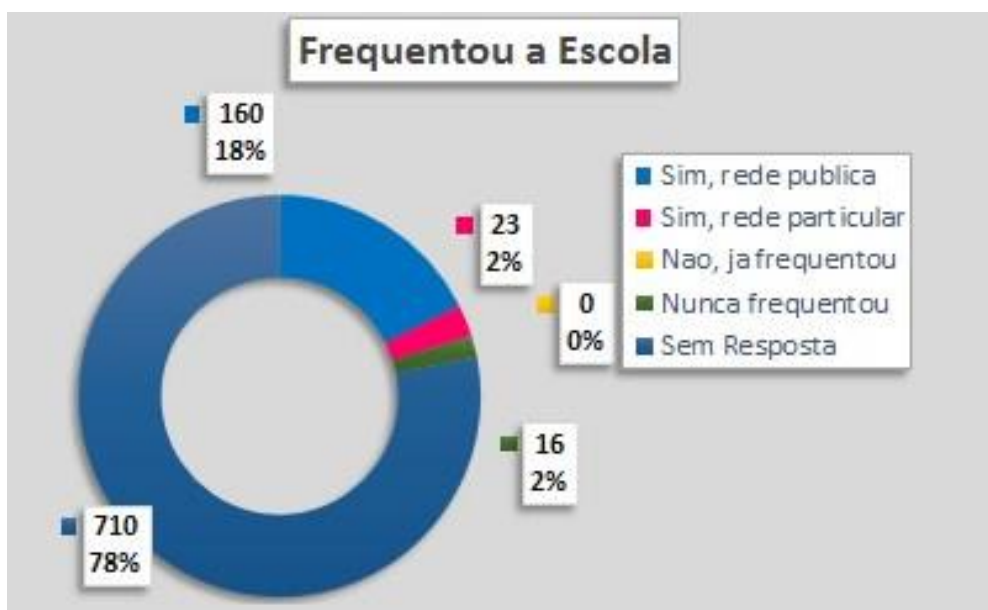
Figura 18 – Ano/série que crianças/ou adolescentes frequentam cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A figura abaixo apresenta o total de crianças/ ou adolescente que já frequentaram a escola, podemos perceber que 160 já frequentaram a rede pública, 16 nunca frequentou, 23 já frequentaram a rede particular, 710 estão sem resposta:

Figura 19 – Crianças/ou adolescentes que já frequentaram a escola cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

### 3.7 Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) atua como canal de comunicação da sociedade com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com a missão de manter ferramentas acessíveis e permanentes entre a sociedade e os gestores públicos responsáveis pelas áreas.

A finalidade é assegurar à população a oportunidade de registrar suas reclamações e denúncias de violações de direitos humanos, de modo a contribuir para o cumprimento do dever do Estado, de dar as garantias individuais ao cidadão e cidadã, para que possam ter o pleno exercício de sua cidadania.

Conforme o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos tem a competência de receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família. As denúncias podem ser anônimas. Quando solicitado, é garantido o sigilo da fonte das informações.

Além disso, a ONDH coordena, acompanha e supervisiona o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

A ONDH possui diversos canais para o registro de denúncias de violações de direitos humanos ou violência contra a mulher, que podem ser feitas de forma identificada ou anônima. Cada denúncia recebe um número de protocolo para acompanhamento dos andamentos.

O Disque Direitos Humanos - Disque 100 é um serviço disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência.

Também é possível ser atendido pelo canal de denúncia de violação de direitos humanos exclusivo para pessoas surdas ou com deficiência auditiva via videoconferência na Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Para receber atendimento ou fazer denúncias pelo WhatsApp, basta enviar mensagem para o número (61) 99611-0100. Também é possível ser atendido pelo Telegram, basta digitar “Direitoshumanosbrasil” na busca do aplicativo. Após uma mensagem automática inicial, o atendimento será realizado pela equipe do Disque 100 ou do Ligue 180.

Para registrar ou acompanhar manifestações de denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de informação e pedidos de simplificação no âmbito de atuação deste Ministério, acesse a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

Sugestão: proposição de ideia ou aprimoramento de políticas e serviços

Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação em relação ao serviço prestado

Solicitação: pedido para adoção de providência por parte da Administração;

Reclamação: relato de insatisfação relativo a serviços ou atendimento prestado;

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou indício de irregularidade;

Simplifique: se você acha a prestação de um serviço público muito burocrática, poderá apresentar solicitação de simplificação, por meio de formulário próprio, denominado Simplifique.

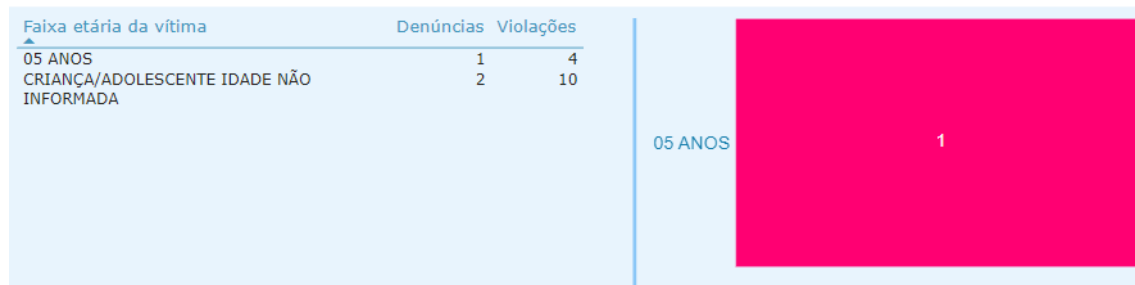
### **3.7.1 Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do 1º semestre**

A seguir será apresentado a análise por denúncias realizadas contra crianças e adolescentes, conforme os dados registrados na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos em relação ao 1º semestre de 2023, todas as denúncias realizadas o local de violação é na residência onde residem as vítimas e foram realizadas diariamente.

Conforme dados da ouvidoria no 1º semestre de 2023 foram registrados 03 (três) denúncias, sendo 01 (uma) de criança de 05 anos do sexo feminino e 02 (duas) de faixa etária não informada:

Figura 20 – Faixa etária das vítimas – Dados 1º semestre

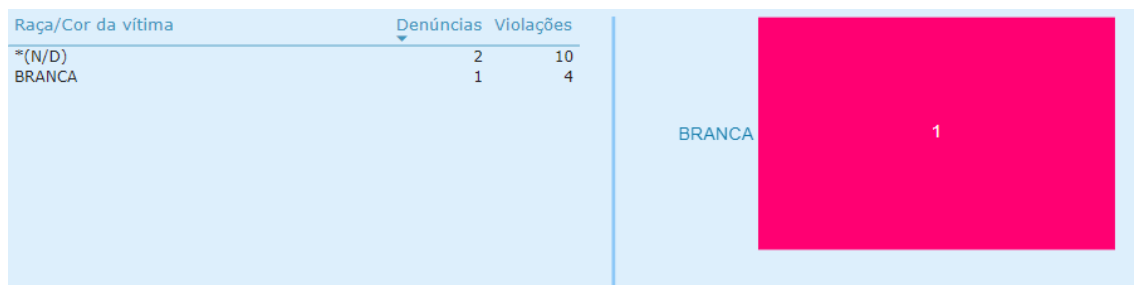




Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Das denúncias registradas 01 (uma) a cor da vítima é branca e 02 (duas) não foi informada:

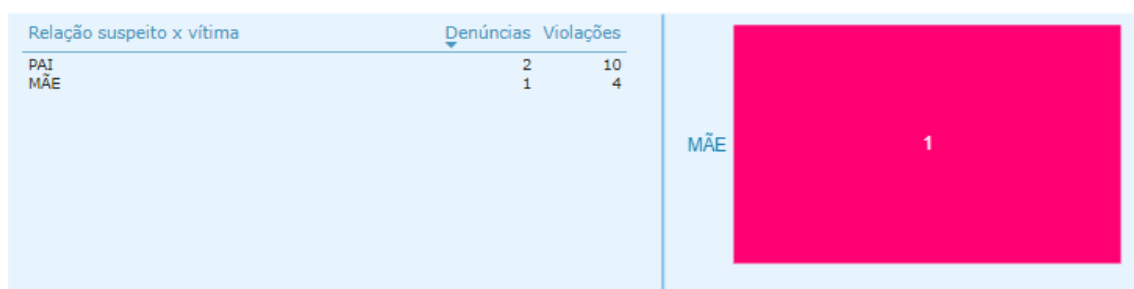
Figura 21 – Cor/raça das vítimas – Dados 1º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A figura abaixo nos apresenta a relação suspeito x vítima, sendo que temos 01 (um) suspeito a mãe e 02 (dois) o pai:

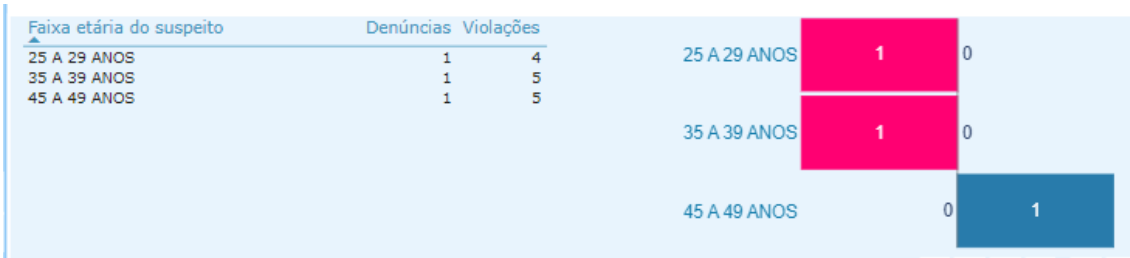
Figura 22 – Relação suspeito x vítima – Dados 1º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Ainda os dados registrados nos apresenta a faixa etária dos suspeitos, sendo estes entre 25 a 29, 35 a 39 e 45 a 49 anos:

Figura 23 – Faixa etária dos suspeitos – Dados 1º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Ainda os dados registrados nos apresenta a faixa etária dos suspeitos, sendo estes entre 25 a 29, 35 a 39 e 45 a 49 anos. Com relação a cor dos suspeitos temos 02 (dois) de cor preta e 01 (um) de cor branca:

Figura 24 – Cor/raça dos suspeitos – Dados 1º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A figura abaixo nos apresenta a nuvem de palavras em evidências com relação as 3 violações no 1º semestre de 2023:

Figura 25 – Nuvem de palavras das violações – Dados 1º semestre

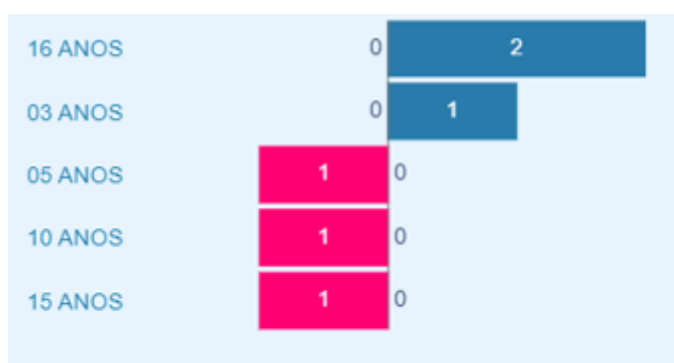


### 3.7.2 Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do 2º semestre

Conforme os dados registrados na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos em relação ao 1º semestre de 2023, a seguir será apresentado a análise por denúncias realizadas contra crianças e adolescentes, todas as denúncias realizadas o local de violação é na residência onde residem as vítimas e foram realizadas diariamente e semanalmente.

Conforme dados da ouvidoria no 1º semestre de 2023 foram registrados 06 (seis) denúncias, sendo do sexo feminino a faixa etária de 05, 10 e 15 anos e do sexo masculino 02 de 16 anos e 01 de 03 anos:

Figura 26 – Faixa etária das vítimas – Dados 2º semestre



Faixa etária da vítima	Denúncias	Violações
03 ANOS	1	2
05 ANOS	1	3
10 ANOS	1	7
15 ANOS	1	7
16 ANOS	2	10

O período das denúncias foi realizado nos meses de agosto, setembro e dezembro conforme figura abaixo:

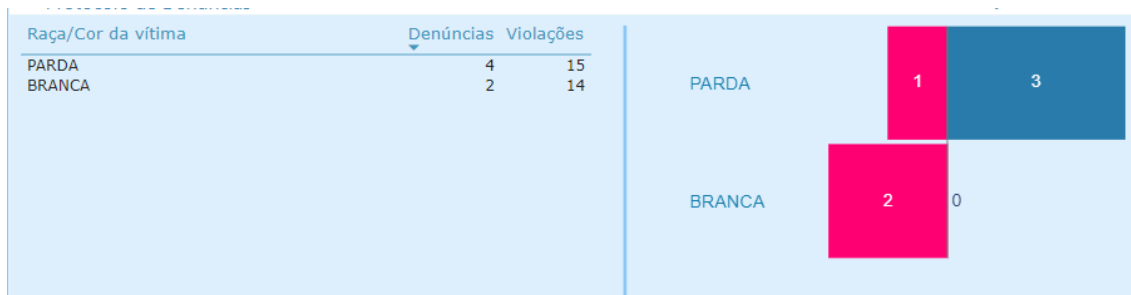
Figura 27 – Período das denúncias – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Das denúncias registradas temos 02 (duas) que a cor da vítima é branca e 04 (quatro) de cor parda:

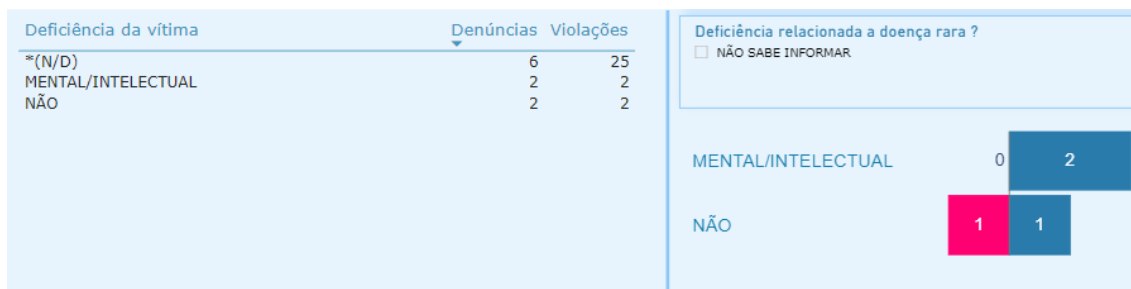
Figura 28 – Raça/cor das vítimas – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Os dados informados nos mostram que 04 das vítimas de violações possuem deficiência, sendo 02 (duas) deficiência metal/intelectual:

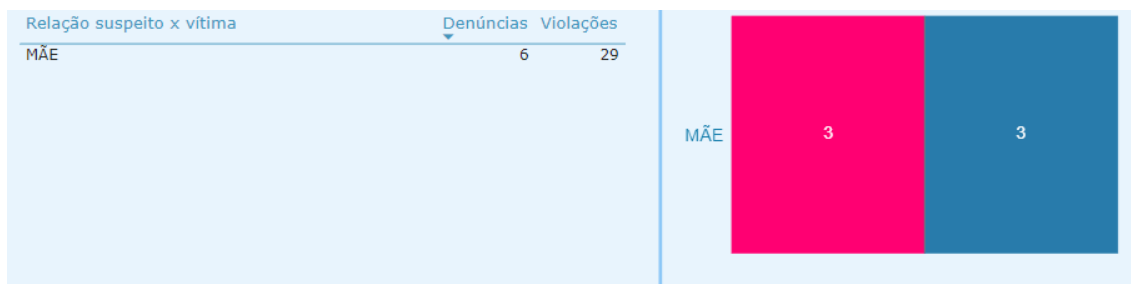
Figura 29 – Tipo de deficiência das vítimas – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A figura abaixo nos apresenta a relação suspeito x vítima, sendo que as 06 (seis) denúncias a suspeita é a mãe:

Figura 30 – Relação suspeito x vítima – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

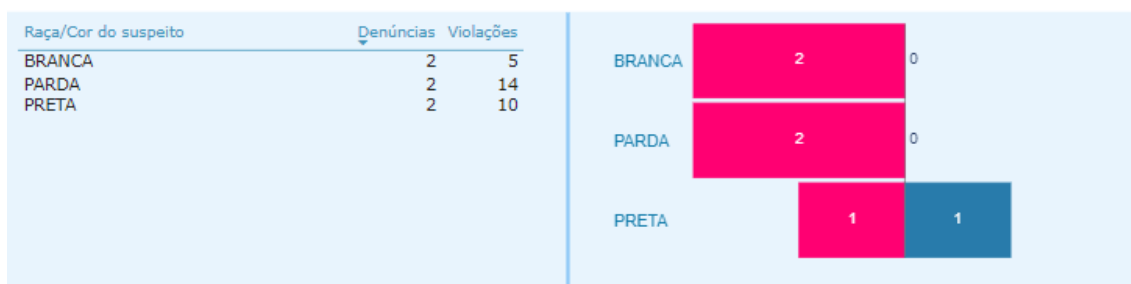
Ainda os dados registrados nos apresenta a faixa etária dos suspeitos, sendo estes entre 25 a 29, e outras 04 (quatro) denuncias não informada. Com relação a cor dos suspeitos, temos 02 (dois) na cor preta, 02 (dois) na cor branca e 02 (dois) na cor parda, conforme figuras abaixo:

Figura 31 – Faixa etária do suspeito – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Figura 32 – Cor/raça do suspeito – Dados 2º semestre



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

A figura abaixo nos apresenta a nuvem de palavras em evidências com relação as 06 (seis) violações no 2º semestre de 2023:

Figura 33 – Nuvem de palavras de violações – Dados 2º semestre

Nuvem de palavras de violações



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

### 3.8 Dados do CREAS Regional de Malta – Pb

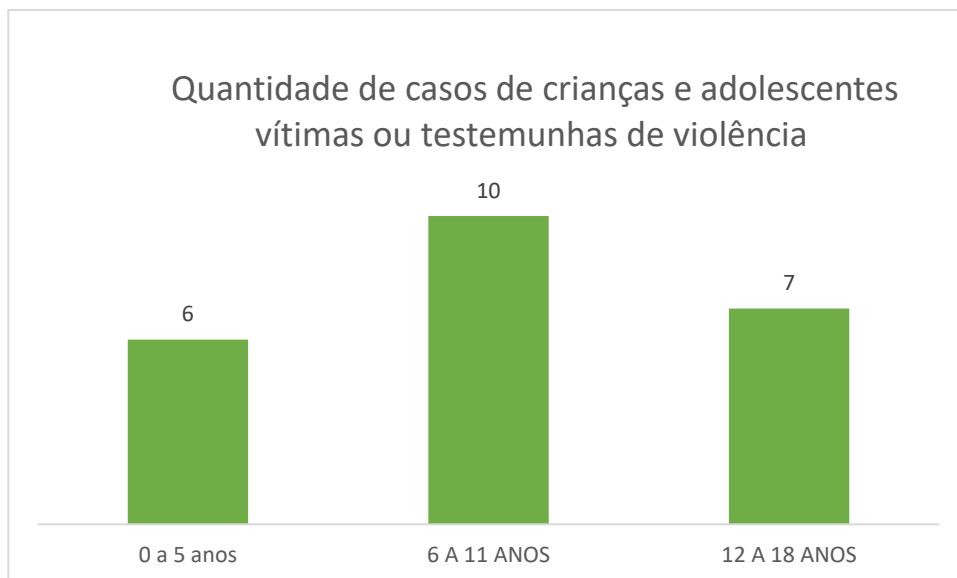
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

O município de São Bentinho – PB não possui em sua rede de proteção social especial de média complexidade governamental sendo referenciada pelo CREAS Regional de Malta – PB.

Abaixo segue o perfil de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência atendidos no referido equipamento no ano de 2023.

A figura abaixo nos apresenta um total de 23 (vinte e três) casos atendidos no CREAS Regional de Malta – PB no ano de 2023 distribuídos por faixa etária:

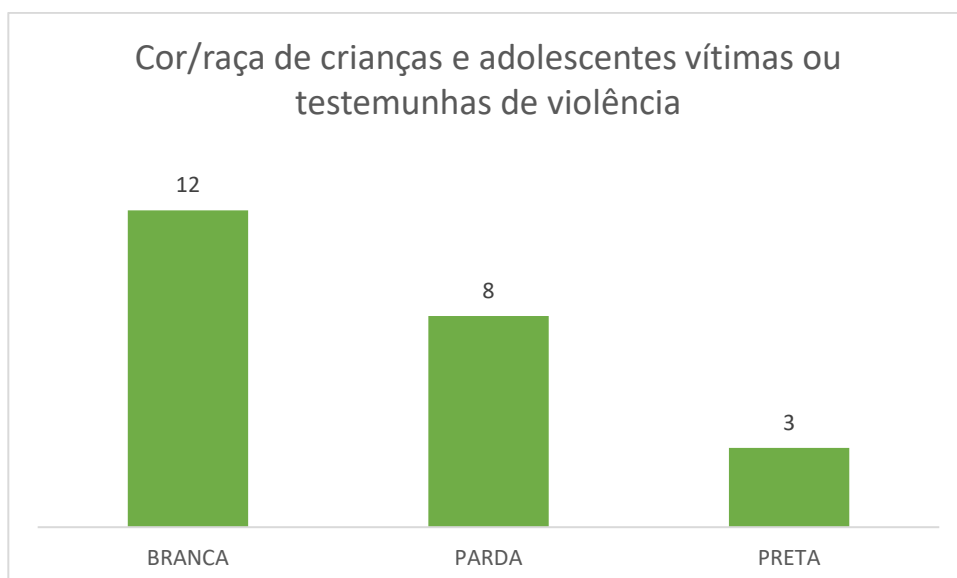
Figura 34 – Casos de violações ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Malta – PB, 2023.

Conforme dados obtidos no equipamento dos casos atendidos temos 12 (doze) de cor branca, 08 (oito) de cor parda e 03 (três) de cor preta:

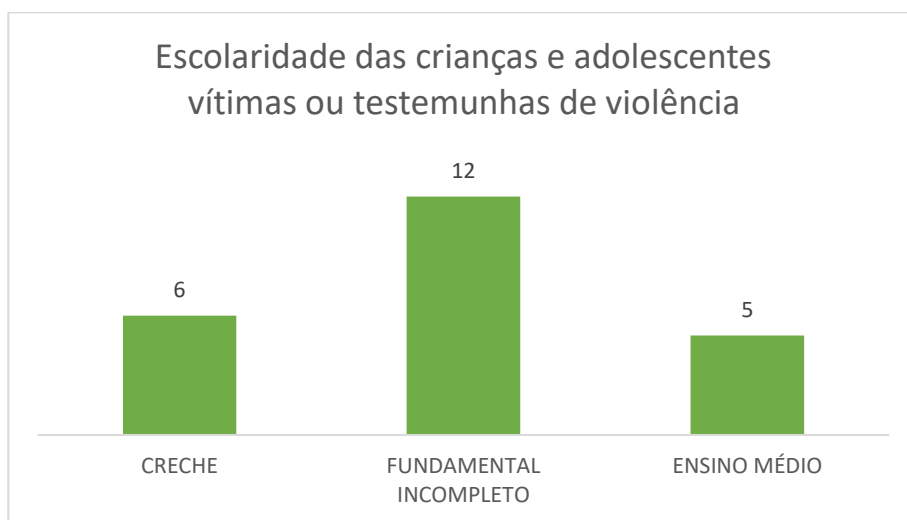
Figura 35 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional



Fonte: CREAS Regional de Malta – PB, 2023.

A figura abaixo nos mostra a escolaridade de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sendo assim temos 06 (seis) na creche, 12 (doze) no fundamental incompleto e 05 (cinco) no ensino médio.

Figura 36 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional

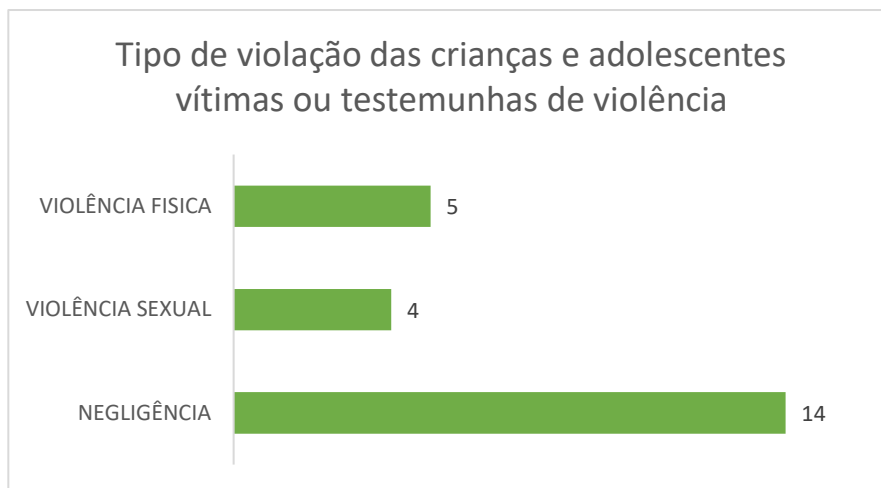


Fonte: CREAS Regional de Malta – PB, 2023.

Abaixo podemos observar os tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no ano de 2023, portanto a maior violação foi de 14 (quatorze) casos de negligência, seguido de 05 (cinco) de violência física e 04 (quatro) de violência sexual:

Figura 37 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – CREAS Regional





Fonte: CREAS Regional de Malta – PB, 2023.

Ainda conforme os dados obtidos, na sua maioria as violações foram praticadas pelos genitores.

Também foram identificados os principais canais de denúncias sendo estes: Conselho Tutelar e Ministério Público. Já com relação a encaminhamentos aos órgãos acionados para a rede de atendimento temos o SCFV e atendimento psicológico.

### **3.9 Dados do Conselho Tutelar**

Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A missão institucional consiste em representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária. A atuação ocorre em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos.

O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em unidades de ensino; inclusão em serviços e programas oficiais; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

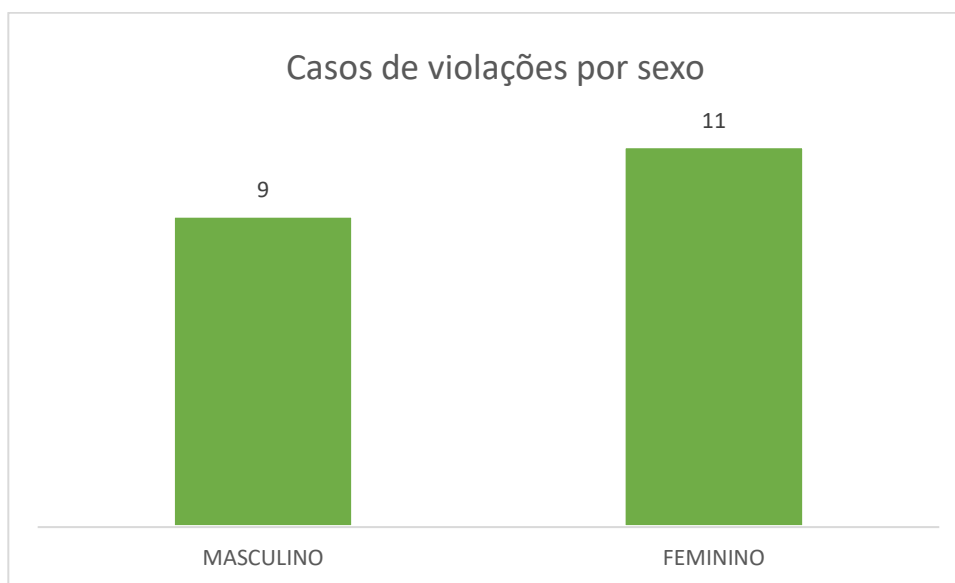
Qualquer cidadão pode acionar o Conselho Tutelar e fazer uma denúncia anônima. Ao tomar conhecimento desses casos, devem aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou do adolescente. Os conselheiros tutelares têm autonomia para requisitar serviços de

qualquer área do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica.

Abaixo segue o perfil de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência atendidos no Conselho Tutelar no ano de 2023.

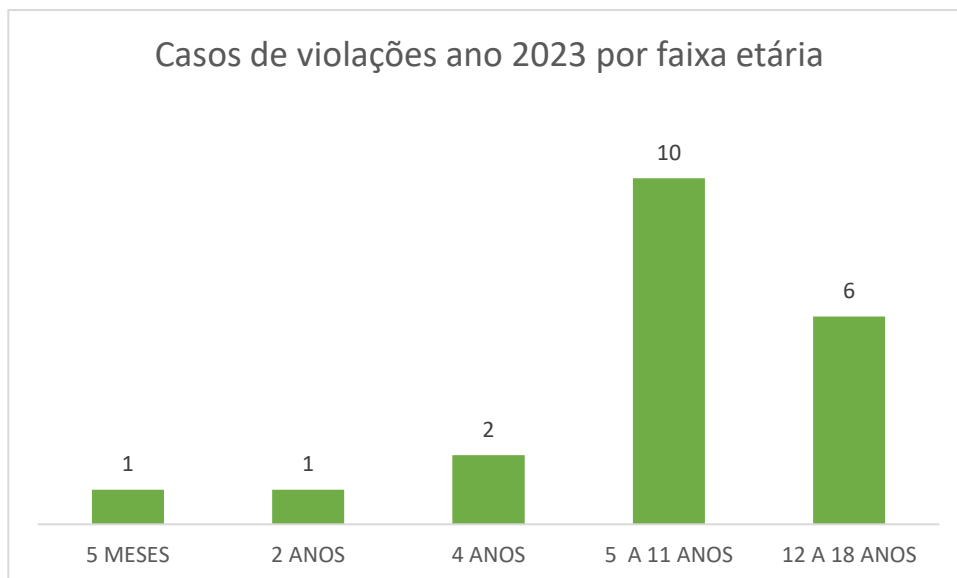
As figuras abaixo nos apresentam um total de 20 (vinte) casos atendidos no Conselho Tutelar no ano de 2023, sendo 11 (onze) feminino e 09 (nove) masculino, e também por faixa etária:

Figura 38 – Casos de violações ano 2023 por sexo – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

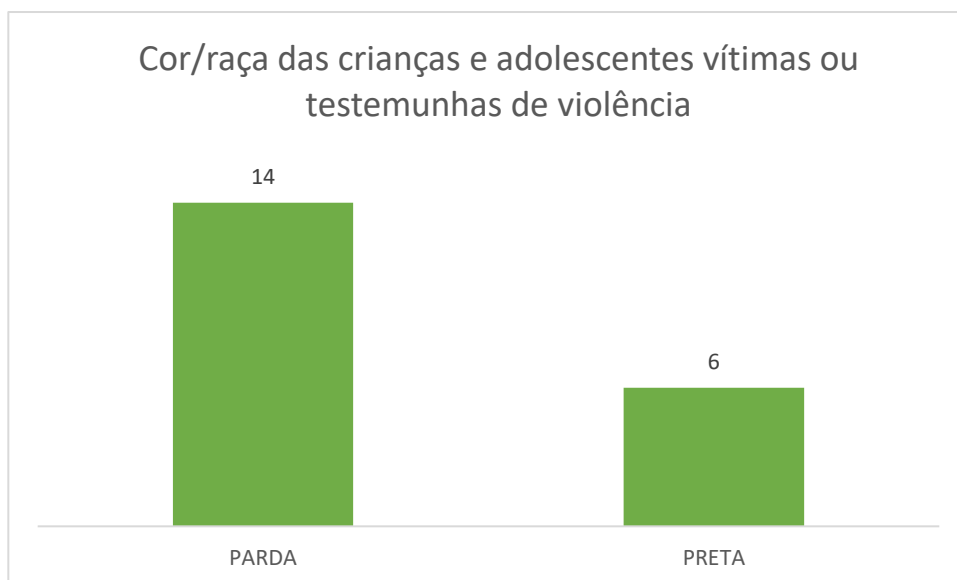
Figura 39 – Casos de violações ano 2023 por faixa etária – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

Conforme dados obtidos no equipamento dos casos atendidos temos 14 (quatorze) de cor parda e 06 (seis) de cor preta:

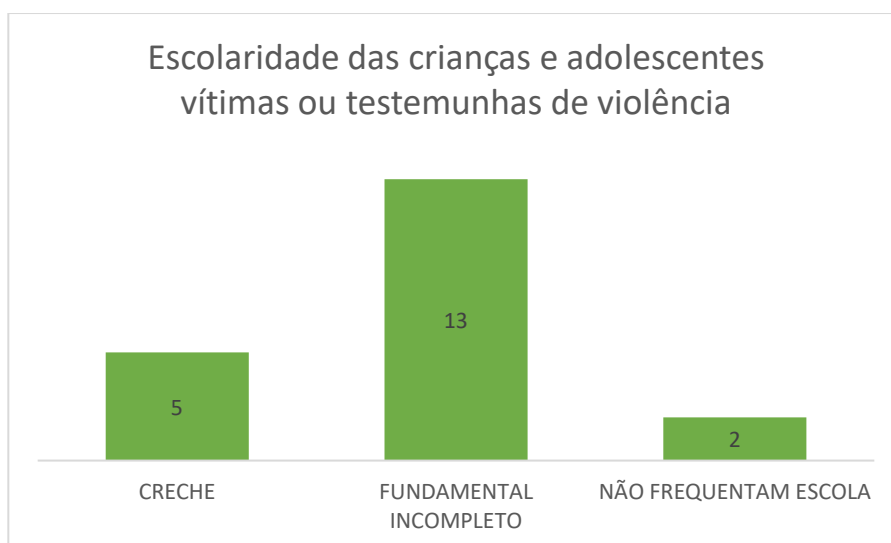
Figura 40 – Cor/raça das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

A figura abaixo nos mostra a escolaridade de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sendo assim temos 05 (cinco) na creche, 13 (treze) no fundamental incompleto e 02 (dois) não frequentam a escola.

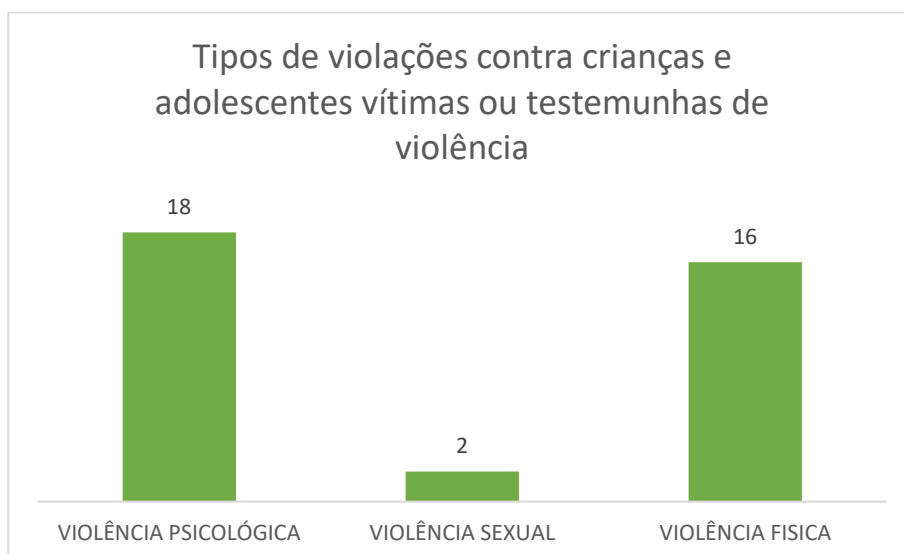
Figura 41 – Escolaridade das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

Abaixo podemos observar os tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no ano de 2023:

Figura 42 – Tipos de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar

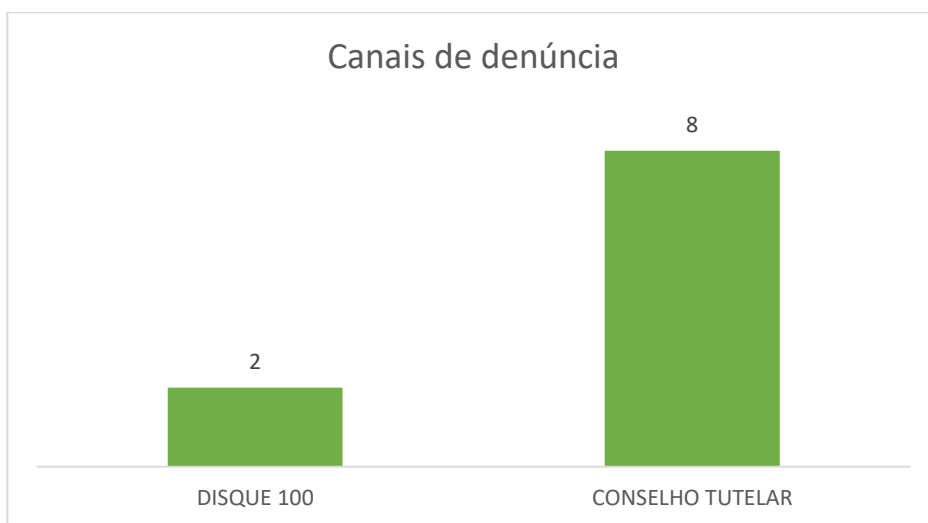


Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

Ainda conforme os dados obtidos, na sua maioria as violações foram praticadas pelos genitores, padrasto e pessoas sem grau de parentesco.

Também foram identificados os principais canais de denúncias sendo estes: 02 (dois) pelo disque 100 e 08 (oito) pelo Conselho Tutelar.

Figura 43 – Canais de denúncia de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

A figura abaixo nos apresenta os encaminhamentos aos órgãos acionados para a rede de atendimento:

Figura 44 – Órgãos acionados para atendimento de violações contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ano 2023 – Conselho Tutelar



Fonte: Conselho Tutelar, 2023.

### 3.10 Serviços e Equipamentos Públicos das Secretarias Municipais e Estadual

### 3.10.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bentinho - PB

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bentinho - PB é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função desenvolver a política de desenvolvimento social e gerenciar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de promoções a valorização humana e a garantia de direitos a cidadania.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

Quadro 01 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Programa e Projetos

TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE UNIDADES	META PACTUADA
PAIF- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e Idosos.	01	180

Fonte: Plano de Ação, 2024.

Os serviços da Proteção Social Básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros.

Quadro 02 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, oferecidos e seus quantitativos

EQUIPAMENTO	SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERECIDOS	PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE
<b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social</b>	<b>PAIF</b> – Serviço de Atenção Integral às Famílias	Famílias em vulnerabilidade Social	<b>149 famílias em acompanhamento</b>
	<b>SCFV</b> - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças de 6 a 11 anos	<b>53</b>
		Adolescentes de 12 a 17 anos	<b>73</b>
			<b>TOTAL SCFV 126</b>

Fonte: Dados da Vigilância Socioassistencial/SEMAS/PMSB/PB – Ref. 09/2023.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.

Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Publico Alvo:

- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

A figura abaixo nos apresenta o quantitativo do ano de 2023, sendo 5.251 visitas realizadas para o público de 72 gestantes, 327 crianças de 0 a 36 meses e 05 crianças de 37 a 72 meses:

Figura 45 – Quantitativo Programa Criança Feliz



Fonte: Sistema EPC – São Bentinho/PB – Ref. 12/2023.

### 3.10.2 Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

A secretaria de Educação é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função organizar, coordenar e realizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à política educacional do município, observando a legislação em vigor e as metas a serem alcançadas. Também é responsável pela qualidade do ensino e o crescimento e formação de cidadãos.

Quadro 03 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Escola Estadual de Ensino Médio	01	Zona Urbana
Escola Municipal de Ensino Fundamental	01	Zona Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental	01	Zona Urbana
Creche	01	Zona Urbana

Fonte: SME, 2024



### 3.10.3 Secretaria Municipal de Saude

A secretaria de Saúde é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função gerenciar o Sistema Único de Saúde (SUS), na área georeferencial do município e promover ações relacionadas aos serviços de saúde e atendimento à população.

Quadro 04 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA FAMILIA	02	Zona Urbana
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	01	Zona Urbana
ACADEMIA DE SAUDE	01	Zona Urbana

Fonte: SMS, 2024.

### 3.10.4 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

A secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função organizar, coordenar e realizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à política cultural do município, com base em plano e decisões estabelecidas por conselhos que trabalham integrados a secretaria. Também é responsável pela execução competições e atividades artísticas e folclóricas, incluindo, eventos inseridos no calendário turístico.

Quadro 05 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>Ginásio Esportivo Municipal</b>	01	Zona Urbana
<b>Biblioteca Municipal</b>	01	Zona Urbana
<b>Praças</b>	06	Zona Urbana

Fonte: SMCDT, 2024.

### 3.10.5 Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes, constam:

Quadro 06 – Sistema de Garantia de Direitos

<b>SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS</b>
Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação
Delegacia de Polícia Civil
Destacamento de Polícia Militar
Poder Judiciário – sede da Comarca em Pombal
Ministério Público Estadual – sede da comarca de Pombal
Defensoria Pública – sede da Comarca de Pombal
CREAS Regional de Malta - PB

Fonte: PMSB/PB

## **4. EIXOS NORTEDORES**

O Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente é estruturado em seis eixos estratégicos, que definem a operacionalidade das ações a serem executadas, os responsáveis e os parceiros. A seguir, são descritos os eixos estratégicos, as ações específicas, os responsáveis pela execução e os parceiros envolvidos, conforme abaixo descrito:

### **4.1 Análise Situacional**

A análise situacional visa fornecer uma base sólida de informações para a implementação de sistemas de notificação obrigatórios e o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. A efetiva colaboração entre governo, sociedade civil, profissionais e a comunidade é fundamental para a criação de um ambiente seguro e protetor para as crianças e adolescentes de São Bentinho - PB.

### **4.2. Mobilização e Articulação**

A sensibilização e mobilização são etapas fundamentais no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Ao promover o conhecimento e a conscientização sobre o tema, bem como estimular a participação ativa da população na construção e implementação de ações preventivas, é possível criar um ambiente mais seguro e protetor para as crianças e adolescentes do município. Elaborar cartilhas que visem despertar o conhecimento e a conscientização da sociedade sobre a violência contra crianças e adolescentes. Promover articulações na gestão municipal sobre as consequências advindas da prática de violência infanto-juvenil.

### **4.3. Prevenção**

A implementação de ações preventivas é essencial para proteger crianças e adolescentes contra a violência e promover um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento. Ao envolver diversos atores da comunidade, incluindo

famílias, escolas, profissionais da saúde e gestores, é possível criar uma rede de proteção eficaz e fortalecer o enfrentamento à violência infantojuvenil. A conscientização e a educação são ferramentas poderosas na construção de uma cultura de respeito e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

#### **4. 4. Atendimento**

A garantia de um atendimento integral e resolutivo às crianças e adolescentes vítimas de violência é fundamental para promover a proteção e a justiça para as vítimas, bem como para desconstruir a cultura de violência e impunidade. Ao implementar medidas de responsabilização dos autores de violência, fortalecer os serviços de atendimento e promover a conscientização na comunidade, é possível criar um ambiente mais seguro e protetor para as crianças e adolescentes. O apoio e a colaboração de todos os setores da sociedade são essenciais para alcançar esses objetivos.

#### **4.5. Defesa e Responsabilização**

O enfrentamento da impunidade e o fortalecimento do sistema de garantia de direitos são fundamentais para assegurar a proteção e a justiça para as crianças e adolescentes vítimas de violência. Ao difundir a legislação vigente, capacitar os profissionais, oferecer mecanismos de proteção e promover a articulação entre os serviços de denúncia, é possível criar um ambiente mais seguro e protetor para a infância e juventude. A formação continuada dos profissionais é essencial para garantir uma intervenção eficaz e ética nos casos de violência infantojuvenil.

#### **4.6. Protagonismo Infanto-Juvenil**

A participação ativa de crianças e adolescentes na execução do Plano Municipal é essencial para garantir que as políticas e ações desenvolvidas atendam efetivamente às suas necessidades e interesses. Ao promover sua participação política, inserção em programas sociais e pedagógicos e informação sobre direitos, é possível fortalecer sua voz e contribuir para a construção de uma

sociedade mais justa e inclusiva. O reconhecimento da capacidade e da importância dos jovens na formulação de políticas é fundamental para o fortalecimento da democracia e o respeito aos direitos humanos.



## 6. FINANCIAMENTO

O orçamento público municipal é uma lei que contém a previsão de receita e a programação de despesas do governo para o período de um ano. Ele é estruturado a partir de determinações legais constantes principalmente da constituição Federal, Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 101/00, que levam à classificação e ao registro das despesas do poder Público por unidades administrativas (secretarias e departamentos), funções de governo (administração, saúde, educação, assistência social, saneamento, etc.), programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) e natureza de despesas (material de consumo, prestação de serviços, equipamentos, obras e instalações) que destinam-se a contabilidade dos gastos públicos.

O orçamento do município previsto na LOA disciplina as ações e metas que deverão ser atingidas naquele ano, contendo todas as receitas e todas as despesas relativas ao orçamento relativo a um ano de exercício, servindo como instrumento de planejamento e também de transparência para o controle da sociedade civil. Seguindo-se o princípio orçamentário da Anualidade definida no art. 165, III, da Constituição brasileira, para cada ano deve existir uma lei orçamentária, e, segundo os princípios da unidade e universalidade, a lei orçamentária Anual deve trazer em peça única a previsão de todas as receitas, bem como a autorização de todas as despesas da administração direta e indireta, e estas normas se aplicam também ao Orçamento da Criança e do Adolescente.

O Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente constitui-se um instrumento de planejamento, execução e controle, colaborando com a gestão estratégica. Em termos orçamentários, os programas, projetos e serviços nele previstos têm amplitude de curto, médio e longo prazos, conforme legislação nacional. Este documento servirá de estrutura para planejamento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e das Leis Orçamentárias Anuais a partir do o exercício financeiro de 2022 relativa ao Orçamento da Criança e do Adolescente de Sao Bentinho – PB.

O Orçamento da Criança e Adolescente tem como objetivo organizar as informações contidas no orçamento público, de forma a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente, divididos em três esferas prioritárias de ação: Educação, Saúde e Assistencial Social.

O município de Sao Bentinho possui Unidade Orçamentária Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e as ações setoriais estão previstas no orçamento das respectivas políticas públicas nas Unidades orçamentárias próprias.



## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são etapas essenciais para garantir o sucesso e a eficácia do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do município de São Bentinho – PB. Por meio de um processo sistemático de coleta, análise e interpretação de dados, é possível acompanhar o progresso das ações, identificar desafios e promover ajustes necessários para alcançar os objetivos propostos. O envolvimento ativo do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias é fundamental para garantir a qualidade e a efetividade do processo de monitoramento e avaliação.

O monitoramento e avaliação contínua do Plano Municipal são fundamentais para garantir sua efetividade e impacto na proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência. A emissão pública de relatórios anuais, conduzidos por uma comissão independente e transparente, promove o compromisso com a transparência das informações. Essa prática contribui para o fortalecimento da governança pública e para o alcance dos objetivos propostos pelo Plano.

A promoção da diversidade e equidade nas ações do Plano Municipal é essencial para garantir que todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua condição social, gênero, raça, etnia, identidade sexual ou deficiência, tenham seus direitos protegidos e sejam devidamente atendidos em situações de violência sexual. O fortalecimento das parcerias intersetoriais e a sensibilização dos profissionais são fundamentais para construir uma rede de proteção inclusiva e eficaz.

## **8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 04 abr. 2017. <Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm)> Acesso em: 11 de março de 2024.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em 15 de março de 2024.